



**PREFEITURA DE  
RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!

Ofício N° 114/2022

RERIUTABA, 26 de dezembro de 2022.

Exmo. Senhor Presidente,

**PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES**, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, VEM, com o devido respeito e acatamento a presença de V.Exa., **ENCAMINHAR** a esse Egrégio Tribunal de Contas, o **DECRETO MUNICIPAL de nº 61/2022**, que dispõe sobre o **Cronograma de Desembolso Mensal** para o exercício financeiro de 2023.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais que se julgarem necessárias, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Fortaleza/CE



**PREFEITURA DE  
RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!

Decreto nº. 61/2022

de 21 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o Cronograma de Desembolso Mensal do Município de RERIUTABA referente ao exercício financeiro de 2023, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2023 e de dar cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de compatibilizar a realização das despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2023 observará ao Cronograma de Desembolso Mensal constante do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - O Cronograma de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gasto para cada órgão ou entidade da administração municipal e será fixado pela Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a ajustar e alterar o Cronograma de Desembolso Mensal, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, em 21 de novembro de 2022.

  
**PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2023 - Anexo Decreto Nº 61/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA**

R\$ 1,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORÇAMENTO LEI + CRÉDITOS	FLUXO DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA												
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA	2.438.260	203.188	203.188	203.188	203.188	203.188	203.188	203.188	203.188	203.188	203.188	203.188	203.188	2.438.260
SECRETARIA DE GOVERNO	2.537.000	217.264	212.520	208.424	199.643	209.563	202.512	227.455	211.902	198.573	219.412	204.117	225.615	2.537.000
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.000.000	428.192	418.841	410.769	393.463	413.013	399.117	448.275	417.623	391.355	432.424	402.280	444.650	5.000.000
SEC. DE SEGURANÇA PÚB. E DEFESA CIVIL	670.000	57.378	56.125	55.043	52.724	55.344	53.482	60.069	55.962	52.442	57.945	53.905	59.583	670.000
SEC. DE EDUCAÇÃO \ FME	30.840.300	2.641.112	2.583.436	2.533.647	2.426.901	2.547.489	2.461.775	2.764.989	2.575.926	2.413.901	2.667.215	2.481.285	2.742.625	30.840.300
SEC. DE SAÚDE \ FMS	21.554.700	1.845.909	1.805.598	1.770.800	1.696.193	1.780.474	1.720.567	1.932.488	1.800.350	1.687.107	1.864.152	1.734.204	1.916.858	21.554.700
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.699.000	402.415	393.627	386.041	369.776	388.150	375.090	421.289	392.482	367.795	406.392	378.062	417.882	4.699.000
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.500.000	214.096	209.420	205.384	196.731	206.506	199.558	224.138	208.812	195.677	216.212	201.140	222.325	2.500.000
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	11.695.000	1.001.540	979.669	960.788	920.309	966.037	933.534	1.048.516	976.821	915.379	1.011.439	940.932	1.040.035	11.695.000
SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE	1.255.000	107.476	105.129	103.103	98.759	103.666	100.178	112.517	104.823	98.230	108.538	100.972	111.607	1.255.000
SEC. DE CULTURA	1.660.740	142.223	139.117	136.436	130.688	137.181	132.566	148.894	138.713	129.988	143.629	133.616	147.689	1.660.740
SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.085.000	92.918	90.888	89.137	85.381	89.624	86.608	97.276	90.624	84.924	93.836	87.295	96.489	1.085.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000													-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>86.100.000</b>	<b>7.353.711</b>	<b>7.197.559</b>	<b>7.062.760</b>	<b>6.773.756</b>	<b>7.100.236</b>	<b>6.868.174</b>	<b>7.689.093</b>	<b>7.177.227</b>	<b>6.738.560</b>	<b>7.424.381</b>	<b>6.920.997</b>	<b>7.628.546</b>	<b>85.935.000</b>



**PREFEITURA DE  
RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, pela a Lei Orgânica do Município, **VEM**, através deste, tempestivamente, publicar o **DECRETO DE Nº 61/2022, de 21 de novembro de 2022, que trata do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL para o exercício financeiro de 2023** no Flanelógrafo do Município de RERIUTABA, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico, através do portal [www.reriutaba.ce.gov.br](http://www.reriutaba.ce.gov.br), para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral do início da sua vigência, bem como garantir sua eficácia e validade.

**RERIUTABA, 21 de novembro de 2022.**

  
**PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**